



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, 13 – Telefax: (32) 3553-1165
CNPJ: 26.141.093/0001-68

DECRETO LEGISLATIVO 02/2017

*“DISPÕE SOBRE FERIADOS
E PONTOS FACULTATIVOS”*

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os dias 27 de fevereiro e 01 de março sejam pontos facultados, mediante o feriado do Carnaval, retornando as atividades no dia 02 de março (quinta-feira);

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 24 de fevereiro de 2017.


José Teixeira Rodrigues Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema